DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Cotação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
Praça Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
Praça Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.674/2024

"Altera a Lei Municipal nº 2.671, de 29 de maio de 2024, 'Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito suplementar no valor R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)'."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.671, de 29 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), sendo:

020501 Serviços de Cultura, Biblioteca e Turismo

13 392 0028 1007 0000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações .....R$ 12.900,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0032 1009 0001

238 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.07.00 100.042 – Operação de Crédito – Finisa.....R$ 12.900,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 12 de junho de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

LEI N° 2.675/2024

"Altera a Lei Municipal nº 2.672, de 29 de maio de 2024, 'Que autoriza a Chefe do Executivo a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito suplementar no valor R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)'."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.672, de 29 de maio de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo:

02.09.03.15.452.0044.1016.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 58.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0032 1009 0001

238 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.07.00 100.042 – Operação de Crédito – Finisa.....R$ 58.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 12 de junho de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO N° 1.776/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito suplementar no valor R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), sendo:

020501 Serviços de Cultura, Biblioteca e Turismo

13 392 0028 1007 0000

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

.....R$ 12.900,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0032 1009 0001

238 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.07.00 100.042 – Operação de Crédito – Finisa.....R$ 12.900,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 13 de junho de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO N° 1.777/2024

"Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito suplementar no valor R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)."

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO, Prefeita Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Decreta:**

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Avaí, um crédito especial no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo:

02.09.03.15.452.0044.1016.0000

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 58.000,00

Art. 2° - Constitui recurso ao crédito aberto no artigo 1º, na anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0032 1009 0001

238 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

0.07.00 100.042 – Operação de Crédito – Finisa.....R$ 58.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 12 de junho de 2024

HELLEN FERNANDES RODRIGUES COELHO

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Cotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AVAI

RUA CORONEL JUVENCIO SILVA, 362 - CENTRO
CEP 16.680-029 – AVAÍ – SP - (14)3287-1465 / 3287-1512
www.avai.sp.gov.br / saude@avai.sp.gov.br

Avaí, 24 de maio de 2024.

OFICIO SMS 029/2024

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar, mui respeitosamente, que sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no tocante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, conforme termo de referência à seguir.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde-SMS

2. OBJETO:

O presente termo de referência é pertinente à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos, Consistente no Fornecimento de Apoio e Suporte na área de Parametrização dos Sistemas: **e-SUS APS PEC** para **02** Equipes de Estratégia Saúde da Família, **02** Equipes de Atenção Primária, **03** Equipes de Saúde Bucal e **01** Equipe Multiprofissional, através de Assistência Técnica Especializada, Suporte Técnico Remoto por Chat e Suporte Técnico pelo WhatsApp, Processamento do **Sistema do SCNES** e Instalações de versões e tabelas, Processamento do **Sistema do Faturamento** e Instalações de versões e tabelas dos Sistemas (BPA, SIA e FPO), licenciamento do software web painel de chamada para fila de espera Integrado ao e-SUS APS PEC. Monitoramento e Avaliação do Sistema de Prontuário Eletrônico, através de orientações e cuidados na alimentação dos atendimentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	- **Prestação de Serviços Técnicos, Consistente no Fornecimento de Apoio e Suporte na área de Parametrização dos Sistemas: e-SUS APS PEC** para **02** Equipes de Estratégia Saúde da Família, **02** Equipes de Atenção Primária, **03** Equipes de Saúde Bucal e **01** Equipe Multiprofissional, através de Assistência Técnica Especializada, Suporte Técnico Remoto por Chat e Suporte Técnico pelo WhatsApp. - **Sistema do SCNES**: Processamento do Sistema e Instalações de versões e tabelas. - **Sistema do Faturamento:** Processamento do Sistema e Instalações de versões e tabelas dos Sistemas (BPA, SIA e FPO). - **Sistema do software web Painel de Chamada para fila de espera Integrado ao e-SUS APS PEC.**	12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AVAI
RUA CORONEL JUVENCIO SILVA, 362 - CENTRO
CEP 16.680-029 – AVAÍ – SP - (14)3287-1465 / 3287-1512
www.avai.sp.gov.br / saude@avai.sp.gov.br

	- Monitoramento e Avaliação do Sistema de Prontuário Eletrônico, através de orientações e cuidados na alimentação dos atendimentos.	

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

a) Realizar a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na Secretária Municipal de Saúde, visando oferecer a mesma o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades e gerencias na área de saúde;
b) Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, sendo o Sistema e-SUS PEC;
c) Considerar as decisões ou sugestões do Município de maneira a contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, tributos, seguros, taxas e serviços, etc.;
f) Assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como de Atenção Básica, Saúde Bucal;
g) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
h) Monitoramento e Avaliação dos resultados dos indicadores do Previne Brasil de acordo com as normativas do Ministério da Saúde.

5. DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a concordância da empresa e a satisfação da municipalidade com a contratada.

6. JUSTIFICATIVA

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.
A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.
A execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos usuários, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidades encontradas.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 DA CONTRATADA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE AVAI
RUA CORONEL JUVENCIO SILVA, 362 - CENTRO
CEP 16.680-029 – AVAÍ – SP - (14)3287-1465 / 3287-1512
www.avai.sp.gov.br / saude@avai.sp.gov.br

A CONTRATADA além das demais obrigações contratuais se compromete a:
a) Responsabilizar-se perante o CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
c) Manter organização técnica e administrativa para o cumprimento com eficiência das ações a serem realizadas;
d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal;
e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea do CONTRATANTE;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.

7.2 DO CONTRATANTE:

Para a perfeita consecução dos objetivos o CONTRATANTE se responsabilizará:
a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados;
c) Pelo gestor do Contrato o Acompanhamento, Suporte e Fiscalização; e ainda pela Aprovação dos Trabalhos realizados, atestando sua conclusão;
d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
e) Pela efetivação do pagamento da CONTRATADA pelos valores contratados e nos prazos estipulados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela comissão de licitação e contratos desta municipalidade.

Sem mais, agracemos ao tempo em que reiteramos elevados votos de estima e consideração, nos mantendo à inteira disposição para quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,

Caio Felipe Galante de Freitas
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
RECEBI
24 / 05 / 2024
Luciano Pereira Jr
Secretário de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabricio F. Berbel
DD. Chefe de Gabinete
NESTA

Ao setor de licitação e contratos.

Fabrício Farias Berbel
Chefe de Gabinete
27/05/24